

**Projeto de Lei nº 037, de 05 de maio de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 51.740,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica incluída no Plano Plurianual para o período de 2026 - 2029, Lei nº 2.186, de 18 de julho de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
Função: 12 – Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0022 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1010 – Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) na EMEF Bandeirantes	PPCI Instalado	1 Unidade	51.740,00	0,00	51.740,00

**Art. 2º** Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 2215, de 19 de setembro de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
Função: 12 – Educação						
Subfunção: 365 – Educação Infantil						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0022 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	1010 – Instalação de Sistema de Prevenção e	PPCI Instalado	1 Unidade	51.740,00	0,00	51.740,00

Combate a Incêndio (PPCI) na EMEF Bandeirantes						
---	--	--	--	--	--	--

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 51.740,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

**01 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

12.361.0022.1010 – Instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) na EMEF

4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações R\$ 51.740,00

**Art. 4º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

**01 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**

12.365.0022.0008 – Apoio Financeiro a Entidades Educacionais

3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais (62) R\$ 51.740,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 037/2026

Westfália, 05 de maio de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

A presente proposição visa autorizar a abertura de crédito adicional especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para a contratação de empresa especializada para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bandeirantes, incluindo o fornecimento e a instalação de equipamentos e extintores.

A medida mostra-se necessária para adequação da estrutura da instituição de ensino às normas de segurança e prevenção contra incêndio, garantindo melhores condições de proteção à integridade física dos alunos, professores, servidores e demais usuários do ambiente escolar, além de atender às exigências legais e técnicas dos órgãos competentes.

A Lei Federal nº 4.320/64, que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais e estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, prevê em seu artigo 41, inciso II, que os créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Dessa forma, a abertura do crédito adicional especial mostra-se indispensável para viabilizar a execução da despesa e atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER  
**Prefeito Municipal**

Sr. Gilberto Pott  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.